LEI Nº 526 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

ACRESCENTA ITENS APÓS O "1" RENUMERANDO-SE OS DEMAIS, NA ALÍNEA "G" E ALÍNEA "H" AO INCISO VI DA TABELA I, E ART. 104-A, NA LEI MUNICIPAL Nº. 72 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI 328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta itens "2" e "3" após o "1", renumerando-se os demais, na alínea "g", do inciso VI, da tabela I, da Lei Municipal nº. 72/93, alterada pela Lei nº. 328/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I

PARA LANÇAMENTO E COBRANÇAS DAS TAXAS DE LICENÇA:

VI – Taxa de licenças para publicidades e propaganda:

(...)

g) Propaganda:

1 – Por meio de alto-falantes, por dia2,0 UFM

2 - Por meio de alto-falantes, por mês5,0 UFM

3 - Por meio de alto-falantes, por ano30,0 UFM

4 – Oral, por meio de instrumentos musicais ou por animais, por dia 0,20 UFM

Art. 2º Acrescenta alínea "h" ao inciso VI, da tabela I, da Lei Municipal nº. 72/93, alterada pela Lei nº. 328/2002, que passa a vigorar da seguinte forma:

h) Veículos prestadores de serviço com emissão sonora de publicidade divulgação, entretenimento e comunicação:

1 – Por dia2,0 UFM

2 – Por mês5,0 UFM

3 – Por ano.....30,0 UFM

Art 3º Acrescenta Art. 104-A a Lei Municipal nº. 72/93, que instituiu o Código Tributário do Município de Limeira do Oeste MG

Art. 104-A O contribuinte que tiver licença para exercer a atividade de comércio eventual ou ambulante e necessitar de equipamento sonoro para desempenhar esta atividade, fica isento do pagamento da taxa constante da alínea "h", inciso VI, da Tabela I, do Código Tributário Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG., 26 de novembro de 2009.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Daniele Luna da Costa
Secretária